MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 19/10/2026 17:56:35

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2615 - 19 de outubro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.743, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 46795, de 19 de outubro de 2026,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de Aposentadoria por Idade, requerida pela servidora MARIA DE FATIMA CARVALHO junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores e, reconhecida pela Justiça Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida à servidora efetiva MARIA DE FATIMA CARVALHO.

Art. 2º. Fica declarada a vacância, a partir de 1º de novembro de 2026, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 30h, ocupado pela servidora MARIA DE FATIMA CARVALHO, Matrícula nº 9063-4, por motivo da concessão de Aposentadoria por Idade e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 30 de outubro de 2026.

Campo Belo, 19 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 228/2024, firmado em 16/10/2026 com **A & G SERVIÇOS MÉDICOS**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em **5 (cinco) meses até 17/03/2027,** e fica acrescido em 17,35% o quantitativo do **item 1 – (AMBULÂNCIA TIPO A)** - Valor unitário reajustado: R$ 6.615,01 (seis mil seiscentos e quinze reais e um centavo); **Item 2 – (AMBULÂNCIA TIPO B)** – Valor unitário reajustado: R$ 15.982,05 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos.); **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Processo:** 067/2023.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 2º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 273/2025, firmado em 16/10/2026 com **OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA - EPP**; **Objeto**: Em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 272/2025, firmada com a empresa Oximedi Comercio de Gases Medicinais Ltda, a empresa BENEFICIÁRIA assumiu o fornecimento dos concentradores com capacidade para 10 L (Itens 02 e 03), pelo mesmo valor da antiga fornecedora, consoante homologado em sessão pública reaberta no processo de Pregão nº 008/2025. Portanto, acresce-se à Ata da Beneficiária os itens que lhe foram adjudicados; **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/21; **Processo:** 005/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo - MG; **Espécie:** Contrato nº 258/2026, firmado em 16/10/2026, com **SONIANE AMARAL LTDA; Objeto:** Contrato do saldo remanescente para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. **Amparo:** Pregão Eletrônico n° 119/2024; **Processo:** 059/2024; **Valor:** R$ R$80.761,59 (oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos.); **Vigência:** 16/10/2027; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo - MG; **Espécie:** Contrato nº 259/2026, firmado em 16/10/2026, com **WELLINGTON PARREIRA VILELA; Objeto:** Contrato do saldo remanescente para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. **Amparo:** Pregão Eletrônico n° 119/2024; **Processo:** 059/2024; **Valor:** R$ 9.019,88 (nove mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos.); **Vigência:** 16/10/2027; **Signatários:** pelo Contratante, Darcy Eduardo Maia e, pela Contratada, Responsável Legal.

LISTA DE CREDENCIAMENTO – LEI Nº 14.133/2021			
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, DESTINADAS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO N° 3.188 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.			
PROCESSO Nº 024/2026	**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**	**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**	
CREDENCIADO:	**Nº CNPJ:**	**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**	**HORÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO:**
FONOAUDIOLOGIA MILENA C ESTEVES LTDA	**48.579.621/0001-06**	**19/05/2026**	**15:53:32**
LASMAR FONOAUDIOLOGIA LTDA	**58.243.610/0001-04**	**24/06/2026**	**11:33:16**
HELENARA FERREIRA FONOAUDIOLOGA LTDA	**61.302.310/0001-55**	**20/07/2026**	**09:55:45**
PATRICIA LASMAR FONOAUDIOLOGA LTDA	**59.049.704-0001-00**	**26/08/2026**	**13:17:42**
ISABELA ALMEIDA FONOAUDIOLOGA LTDA	**50.978.864/0001-50**	**19/10/2026**	**14:45:32**

LISTA DE CREDENCIAMENTO HOMOLOGADA – LEI Nº 14.133/2021			
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO ANÁLISES LABORATORIAIS ANATOMOPATOLÓGICAS, HISTOLÓGICAS, CITOLÓGICAS E IMUNO-HISTOQUÍMICAS, DESTINADAS À ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DA UNIDADE ESPECIALIZA MINAS - CEAE/CAMPO BELO E DO CENTRO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - CAS, AMBOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO/MG, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.188, DE 14 DE JANEIRO DE 2016".			
PROCESSO Nº 078/2026	**CREDENCIAMENTO Nº 014/2026**	**INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026**	
CREDENCIADO:	**Nº CNPJ:**	**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**	**HORÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO:**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – IPD	**26.001.891/0001-94**	**19/10/2026**	**14:45:58**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 033/2026**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para revitalização da pintura do piso e do fechamento lateral da Quadra da Escola Municipal Prefeito João Gibram, localizada neste município – Convênio S.E.E. Instrumento 1261002930/2026, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **IMPERIO J.D.C. LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.421.334/0001-28**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Campo Belo, 19 de Outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 036/2026**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a construção de ponte na comunidade Cachoeirinha, no município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **CRV-CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.186.297/0001-70**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 494.728,73 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).**

Campo Belo, 19 de Outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
PROCESSO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o (a) **LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.825.176/0001-76, sediado(a) na Rua Lauro Sobre Nogueira, 293, Loja 03, CEP 33.805-600, bairro São Pedro, Ribeirão das Neves-MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 061/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do**Pregão nº 113/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos adesivados, destinados ao atendimento das demandas do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 228570 - LIG LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
1	VEÍCULO TIPO HATCH (77 CV) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	600	MÊS	R$ 2.790,00	R$ 1.674.000,00
2	VEÍCULO HATCH (105 CV) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	300	MÊS	R$ 3.590,00	R$ 1.077.000,00
3	VEÍCULO HATCH (105 CV) CÂMBIO AUTOMÁTICO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	180	MÊS	R$ 3.390,00	R$ 610.200,00
4	VEÍCULO SEDAN (77 CV) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	300	MÊS	R$ 3.190,00	R$ 957.000,00
5	VEÍCULO SEDAN (105 CV) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME	180	MÊS	R$ 3.490,00	R$ 628.200,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
7	VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES (95 HP) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	180	MÊS	R$ 3.290,00	R$ 592.200,00
9	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES (MÍNIMO DE 105 CV) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	360	MÊS	R$ 5.390,00	R$ 1.940.400,00
10	VEÍCULO TIPO SUV OU CROSSOVER COMPACTO (MÍNIMO DE 110 CV) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	180	MÊS	R$ 5.290,00	R$ 952.200,00
12	MOTOCICLETA TIPO STREET (MÍNIMO 14 CV E 150 CILINDRADAS) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	300	MÊS	R$ 1.670,00	R$ 501.000,00
		Total do Fornecedor:			**8.932.200,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsãono plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão oupela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazode validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem aexecução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre ospreços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade eo índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critériosdefinidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveramseu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamentodo seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 19 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Municipal de Saúde

LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Fornecedor BeneficiárioPelo Secretário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade formal)

TESTEMUNHAS:
BRUNO LUIZ DE LIMA
MATRÍCULA: 90658

THIAGO PORTINELLY SILVA
MATRÍCULA: 89799

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
PROCESSO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o (a) **LOCADRIVE CB LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.118.298/0001-59, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte, 822, Sala A, CEP 37270-000, bairro Centenário, Campo Belo-MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 061/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 113/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos adesivados, destinados ao atendimento das demandas do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 287362 - LOCADRIVE CB LTDA					
6	VEÍCULO SEDAN (105 CV) CÂMBIO AUTOMÁTICO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL	180	MÊS	R$ 3.999,99	R$ 719.998,20
11	MOTOCICLETA TIPO TRAIL (MÍNIMO 14 CV E 150 CILINDRADAS) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	300	MÊS	R$ 1.269,99	R$ 380.997,00
15	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	120	MÊS	R$ 7.499,99	R$ 899.998,80
			Total do Fornecedor:		**2.000.994,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsãono plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão oupela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazode validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem aexecução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre ospreços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade eo índice previstos para a contratação;
5.1.3.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critériosdefinidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveramseu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamentodo seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo devigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 19 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Municipal de Saúde

LOCADRIVE CB LTDA
Fornecedor BeneficiárioPelo Secretário
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Procuradoria jurídica (pela regularidade formal)

TESTEMUNHAS:
BRUNO LUIZ DE LIMA _____ THIAGO PORTINELLY SILVA
MATRÍCULA: 90658 MATRÍCULA: 89799

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 012/2026 - Análise da Documentação de Organização da Sociedade Civil - OSC indicada por meio de Emendas Parlamentares – Procedimento de Dispensa de Chamamento Público

Aos (19) dezenove dias do mês de outubro de 2026, às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se a Comissão de Seleção, regularmente constituída pelas Portarias nº 6.756, de 27 de janeiro de 2025, nº 6.802, de 27 de março de 2025, nº 7.046, de 09 de janeiro de 2026, e nº 7.163, de 19 de maio de 2026, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, **MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS,** CNPJ: 18.552.828/0005-41, cujo valores e objetos foram indicados por meio de Emendas Parlamentares Impositivas, para formalização de Termo de Fomento, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 8.370/2024. Aberto o envelope apresentado pelas **OSC**, foi apurado que as documentações se encontram regular. O processo ocorreu de forma normal. Fica estipulado que deverá ser encaminhada cópia desta ata à Secretaria Municipal de Assistência Social para prosseguimento e providências cabíveis. Nada mais havendo, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos. Campo Belo, 19 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção:
Viviane Souza dos Santos _____
Reginaldo Aparecido da Silva _____

DEMAE

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - DEMAE

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Campo Belo/MG informa o resultado do Processo Seletivo Simplificado 01/2025:

Auxiliar de Manutenção e Reparos – Nível III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	EDIGAR SALVIANO	122
2º	ALISSON DOUGLAS LOPES	115,4

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3º	RAFAEL SILVA DAMIANI	107
4º	JULIANO VIEIRA BARBOZA	103
5º	DIEGO TERRA CORREIA DE JESUS	93
6º	EXPEDITO JOSÉ DE SOUZA LOPES	89
7º	DAVY LUCIANO PORTO	83
8º	KAUÃ LUCAS GABRIEL	74

O prazo para interposição de recursos para todos os atos praticados será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato recorrido, nos termos do Edital.
A classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação por necessidade do serviço.
Os selecionados receberão o contato do Departamento Pessoal do DEMAE e serão contratados temporariamente, a partir da necessidade do DEMAE, obedecida a ordem de classificação.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Campo Belo/MG, 19 de outubro de 2026.

ELISABETE BARBOSA S. PAIVA AMARANTE
KLEYSON LUIZ CARDOSO
LUIZ GONZAGA RIOS JÚNIOR
Comissão de Organização, Acompanhamento e Análise

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor do DEMAE

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.